



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO LEILAO 001/2022 - LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO USO DESTA PREFEITURA -BA.

#### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011- 2022

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-22SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
- ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022
- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---



- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 051/2022 - ITALO BRITO MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 058- CLIMARQUES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME
- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 059/2022 - REGIANE LIMA GOMES 05402031576-MEI
- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 060/2022 - LUZIA CASTRO COTRIM DOS SANTOS
- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 061/2022 - MANOEL NILSON DA SILVA GONCALVES
- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 062/2022 - JOSÉ PEREIRA FILHO
- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 063/2022 - ZAQUEU CONCEIÇÃO NEVES
- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 064/2022 - ELIMARCIO SANTOS PEREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 065/2022 - DARLENE SILVA NEVES
- EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 066/2022 - JOSÉ BONFIM FAGUNDES

### ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



**1º Grande Leilão**  
**A Prefeitura Municipal de Matina– BA**  
**Edital 001/2022**

**Torna público que no dia 25 de março de 2022, às 09:00(nove) horas, na Câmara municipal de Vereadores-BA, situada à Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, centro, Matina-BA, CEP: [46.480-000](mailto:46.480-000), realizará um Grande Leilão de bens inservíveis ao uso desta Prefeitura, conf. Processo Administrativo de nº 057/2022 e Edital 01/2022, através do Leiloeiro Oficial, **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior**, JUCEB14/047386-6, com agência de Leilões em condomínio petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210.DOS MATERIAIS: VEICULOS, MÁQUINAS E SUCATAS. DAS CONDIÇÕES: 1º) O Leilão está amparado pela Lei Fed. 8.666/93 e pelo Art. 335 do CPB, 2º) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro. Chassis dos veículos: 9BD223246B2020670, 93W244M24C2091134, 9BWR882W59R923704, 9BG244NFJJC033308, 9BWEB05W58P003286, 9BD255049C8931322, 9BFXK82F33B086914, 9BWAB05U99T124974, 9BD195163C0153365, 8AWPB45Z7CA519433, 93ZC3890178328460, 9C2JC2500XR230773. Maiores Informações: (71)99111-4533/ (71)99996-0808, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia. Endereço Eletrônico [www.hatoryleiloes.com.br](http://www.hatoryleiloes.com.br), [facebook.com/hatoryleiloes](https://facebook.com/hatoryleiloes).**







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 011-2022, foi erroneamente publicado. Sendo assim:

**No item 62, fica corrigido o valor total do referido item no valor de R\$ 12.249,00 e o valor global do lote para R\$ 518.801,25**

Matina/BA, em 08 de março de 2022.

**GISELE SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-22PP**

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinado a frota da Prefeitura Municipal de Matina**. Compareceu à sessão pública no dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro de 2022, às 09 horas e 15 minutos as empresas: **AUTOPOSTO MATINA LTDA, ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA EIRELI**. O certame encerrou-se no dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro de 2022 às 11h16min. A Pregoeira declarou vencedoras as empresas: **AUTOPOSTO MATINA LTDA**, CNPJ nº 17.589.005/0001-02, no item 01 valor total de R\$ 1.090.500,00 (um milhão noventa mil e quinhentos reais). **ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA EIRELI**, CNPJ nº 12.368.064/0001-04, no item 02 no valor total de R\$ 1.123.200,00 (um milhão e cento e vinte e três mil e duzentos reais), no item 03 no valor total de R\$ 1.509.600,00 (um milhão quinhentos e nove mil e seiscentos reais). Matina-BA, 03 de março de 2022. Gisele Silva Gomes – Pregoeira Oficial.





### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 001-22PP, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinado a frota da Prefeitura Municipal de Matina**, declaro adjudicadas as empresas: **AUTOPOSTO MATINA LTDA**, CNPJ nº 17.589.005/0001-02, no item 01 valor total de R\$ 1.090.500,00 (um milhão noventa mil e quinhentos reais). **ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA EIRELI**, CNPJ nº 12.368.064/0001-04, no item 02 no valor total de R\$ 1.123.200,00 (um milhão e cento e vinte e três mil e duzentos reais), no item 03 no valor total de R\$ 1.509.600,00 (um milhão quinhentos e nove mil e seiscentos reais).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 03/03/2022.

**GISELE SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 001-22PP cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinado a frota da Prefeitura Municipal de Matina**. Empresas: **AUTOPOSTO MATINA LTDA**, CNPJ nº 17.589.005/0001-02, no item 01 valor total de R\$ 1.090.500,00 (um milhão noventa mil e quinhentos reais). **ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA EIRELI**, CNPJ nº 12.368.064/0001-04, no item 02 no valor total de R\$ 1.123.200,00 (um milhão e cento e vinte e três mil e duzentos reais), no item 03 no valor total de R\$ 1.509.600,00 (um milhão quinhentos e nove mil e seiscentos reais).

Matina - Bahia, 03/03/2022.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP**

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG n.º 01404422 60 e CPF n.º 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2007, do Decreto Municipal N.º 083/2019, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinado a frota da Prefeitura Municipal de Matina.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **AUTOPOSTO MATINA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.589.005/0001-02, estabelecida na Av. João Fonseca, S/N, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico autopostomatina@hotmail.com, telefone (77) 99159-1463, através de sua Representante Legal, o Sr. José Augusto Oliveira Souza, portador(a) da cédula de identidade n.º 673580635 SSP-BA, e CPF: 689.734.625-04.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	LITRO	150.000	R\$ 7,27	R\$ 1.090.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.090.500,00</b>	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no posto de propriedade da fornecedora, de acordo a ordem de produto emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da





comunicação da recusa.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-22PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-22PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-22PP, pela empresa FORNECEDORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **03/03/2022** e término em **03/03/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a





regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal, de imediato após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência,





guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do produto.

8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.







9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 03 de março de 2022.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA

---

**AUTOPOSTO MATINA LTDA – EPP**  
**CNPJ/MF Nº 17.589.005/0001-02**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-22SRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP**

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinado a frota da Prefeitura Municipal de Matina.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.238.064/0001-04, estabelecida na Rua Arthur Fernandes, S/N, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, através de sua Representante Legal, o Sr. Erivan Marcio Reis Teixeira, portador(a) da cédula de identidade nº 07.048.512-70 SSP-BA, e CPF: 891.609.915-34.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Diesel Comum	LITRO	180.000	R\$ 6,24	R\$1.123.200,00
03	Diesel S-10, Baixo teor de enxofre	LITRO	240.000	R\$ 6,29	R\$1.509.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$2.632.800,00</b>	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no posto de propriedade da fornecedora, de acordo a ordem de produto emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-22PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-22PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-22PP, pela empresa FORNECEDORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **03/03/2022** e término em **03/03/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal, de imediato após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





- 7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM**

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do produto.
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem





prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

MATINA-Bahia, 03 de março de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA

---

**ERIVAN MARCIO REIS TEIXEIRA EIRELI**  
CNPJ/MF Nº 12.238.064/0001-04

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 AVISO DE DISPENSA Nº 031/2022

A CPL do Município de Matina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018 “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de nº 031/2022**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento adubos, mudas de árvores, arbustos e grama, para manutenção dos jardins nas praças públicas no Município de Matina – BA.

Matina/BA, em 08 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente da CPL/PMM





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 AVISO DE DISPENSA Nº 030/2022

A CPL do Município de Matina, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06, de 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018 “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação nº 030/2022**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços odontológicos complementares especializados e fornecimento de prótese dentaria, incluindo confecção e materiais, para atendimento das necessidades do Município de Matina-BA.

Matina/BA, em 03 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente da CPL/PMM





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 030/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 066/2022**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços odontológicos complementares especializados e fornecimento de prótese dentária, incluindo confecção e materiais, para atendimento das necessidades do Município de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora a empresa CLIMARQUES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.932.284/0001-02.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 03 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**

Membro

**Edimar Rocha Gomes**

Membro





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 031/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 068/2022**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento adubos, mudas de arvores, arbustos e grama, para manutenção dos jardins nas praças publicas no Município de Matina – BA, da qual logrou-se vencedora a empresa REGIANE LIMA GOMES 05402031576-MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.225/0001-86.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 08 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**

Membro

**Edimar Rocha Gomes**

Membro





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**À EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA – BA**

Exma. Senhora Prefeita,

Segue a ata e documentos atinentes ao presente procedimento, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, tendo como contratada o ITALO BRITO MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.588.221/0001-00.

Os trabalhos desta Comissão de Licitação estão concluídos.

Assim, submetemos a V Exa. O presente processo para homologar, se assim entender, o parecer da Comissão.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 18 de fevereiro de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente

**Carlos Sérgio do Nascimento Gomes**  
Membro

**Edimar Rocha Gomes**  
Membro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 030/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 066/2022**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços odontológicos complementares especializados e fornecimento de prótese dentária, incluindo confecção e materiais, para atendimento das necessidades do Município de Matina-BA, da qual logrou-se vencedora a empresa CLIMARQUES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.932.284/0001-02, com o valor global de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 03 de março de 2022.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 031/2022**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 068/2022**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento adubos, mudas de arvores, arbustos e grama, para manutenção dos jardins nas praças públicas no Município de Matina – BA, da qual logrou-se vencedora a empresa REGIANE LIMA GOMES 05402031576-MEI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.729.225/0001-86, com o valor global de R\$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 08 de março de 2022.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
**Prefeita Municipal**





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 06/2022**

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA E HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no art. 25 da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 3- Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14.039, de 17 de agosto de 2020 e, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica, referente a contratação de sociedade de advocacia para a prestação de serviços técnicos-jurídicos especializados, para fins de assessoria e consultoria, emitindo pareceres, propondo minutas de peças administrativas e fluxos e rotinas de processos e procedimentos, com enfoque na assessoria e acompanhamento de processos licitatórios, contratações e aquisições em geral, bem como na assessoria e consultoria perante os processos administrativos e assuntos relacionados aos servidores da municipalidade em geral, bem como na assessoria e consultoria perante os processos administrativos e assuntos relacionados aos servidores da municipalidade em geral, em favor da ITALO BRITO MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.588.221/0001-00, no valor global de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), ora ratificado.

Matina – Estado da Bahia, 18 de fevereiro de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal







## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 051/2022.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BA

**Contratado:** ITALO BRITO MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.588.221/0001-00.

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria de caráter técnico-especializado na área de direito administrativo, além da atuação em processos judiciais, nas jurisdições Estadual e Federal, em primeiro grau de jurisdição, para melhoria da eficiência administrativa desta municipalidade.

**Valor Global:** R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**Período:** 18 de fevereiro a 18 de agosto de 2022.

**Base Legal:** art. 25 da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 3- Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14.039, de 17 de agosto de 2020.

**Dotação Orçamentária:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	2.014 - MANUTENÇÃO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 54.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.35.0.0– SERVIÇOS DE CONSULTORIA		

**Assinam:** P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso.

P/ ITALO BRITO MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Ítalo Brito Magalhães.

Matina – Estado da Bahia, 18 de fevereiro de 2022.

**Valdemir Paulo Pereira**  
Presidente CPL/PMM

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 8.666/1993*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** N.º 058/2022.

**Dispensa:** N.º 030/2022

**Processo Administrativo:** N.º 066/2022

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA.

**Contratada:** CLIMARQUES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.932.284/0001-02.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços odontológicos complementares especializados e fornecimento de prótese dentária, incluindo confecção e materiais, para atendimento das necessidades do Município de Matina-BA.

**Valor Total:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>R\$ 17.100,00</b>
		2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
		2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES SAÚDE BUCAL	
ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

**Vigência:** 04 de março a 31 de dezembro de 2022.

**Base Legal:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 c/c Decreto n.º 9.412/2018.

**Assinam:** P/ P/ Fundo Municipal de Saúde De Matina/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Charles Jacson Fagundes Costa;

P/ CLIMARQUES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.932.284/0001-02.

Matina - BA, 04 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado de acordo a Lei Federal de n.º 8.666/93**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 059/2022.

**Dispensa:** N.º 031/2022

**Processo Administrativo:** N.º 068/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

**Contratada:** REGIANE LIMA GOMES 05402031576-MEI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.729.225/0001-86.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento adubos, mudas de árvores, arbustos e grama, para manutenção dos jardins nas praças públicas no Município de Matina – BA.

**Valor:** R\$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	<b>R\$ 6.880,00</b>
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**Vigência:** 08 de março a 08 de maio de 2022.

**Base Legal:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 c/c Decreto n.º 9.412/2018.

**Assinam:** P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso,  
P/ REGIANE LIMA GOMES 05402031576-ME.

Matina - BA, 08 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente da CPL/PMM

*Publicado de acordo a Lei Federal de n.º 8.666/1993*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 060/2022.

**Processo Administrativo:** N.º 051/2022

**Chamada Pública:** N.º 01/2022-CP

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA – BA.

**Contratado:** LUZIA CASTRO COTRIM DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 000.158.255-07.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

**Valor Total:** R\$39.999,00(tinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

**Período:** 08 de março a 31 de dezembro de 2022.

**Base Legal:** Lei n.º 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### Dotação Orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.999,00</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

**Assinam:** P/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Luzia de Marilac Pereira de Castro.

P/ LUZIA CASTRO COTRIM DOS SANTOS.

Matina – Estado da Bahia, 08 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente CPL/PMM

**Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 8.666/1993**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 061/2022.

**Processo Administrativo:** N.º 051/2022

**Chamada Pública:** N.º 01/2022-CP

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA – BA.

**Contratado:** MANOEL NILSON DA SILVA GONCALVES, inscrita no CPF sob o n.º 011.905.645-30.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

**Valor Total:** R\$39.997,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais).

**Período:** 08 de março a 31 de dezembro de 2022.

**Base Legal:** Lei n.º 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **Dotação Orçamentária:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.997,00</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

**Assinam:** P/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Luzia de Marilac Pereira de Castro.

P/ MANOEL NILSON DA SILVA GONCALVES.

Matina – Estado da Bahia, 08 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente CPL/PMM

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 062/2022

**Processo Administrativo:** N.º 051/2022

**Chamada Pública:** N.º 01/2022-CP

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA – BA

**Contratado:** JOSÉ PEREIRA FILHO, inscrita no CPF sob o n.º 914.053.435-91.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

**Valor Total:** R\$39.995,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**Período:** 08 de março a 31 de dezembro de 2022.

**Base Legal:** Lei n.º 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela Resolução N.º 21, de 16 de novembro DE 2021, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **Dotação Orçamentária:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.995,50</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

**Assinam:** P/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Luzia de Marilac Pereira de Castro.

P/ JOSÉ PEREIRA FILHO.

Matina – Estado da Bahia, 08 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente CPL/PMM

**Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 063/2022.

**Processo Administrativo:** N.º 051/2022

**Chamada Pública:** N.º 01/2022-CP

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA – BA.

**Contratado:** ZAQUEU CONCEIÇÃO NEVES, inscrita no CPF sob o n.º 048.134.515-94.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

**Valor Total:** R\$39.560,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

**Período:** 08 de março a 31 de dezembro de 2022.

**Base Legal:** Lei n.º 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **Dotação Orçamentária:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.560,00</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

**Assinam:** P/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Luzia de Marilac Pereira de Castro.

P/ ZAQUEU CONCEIÇÃO NEVES.

Matina – Estado da Bahia, 08 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente CPL/PMM

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 064/2022.

**Processo Administrativo:** N.º 051/2022

**Chamada Pública:** N.º 01/2022-CP

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA – BA.

**Contratado:** ELIMARCIO SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 048.190.025-03.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

**Valor Total:** R\$39.998,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**Período:** 08 de março a 31 de dezembro de 2022.

**Base Legal:** Lei n.º 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### Dotação Orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.998,40</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

**Assinam:** P/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Luzia de Marilac Pereira de Castro.

P/ ELIMARCIO SANTOS PEREIRA.

Matina – Estado da Bahia, 08 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente CPL/PMM

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 065/2022.

**Processo Administrativo:** N.º 051/2022

**Chamada Pública:** N.º 01/2022-CP

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA – BA.

**Contratado:** DARLENE SILVA NEVES, inscrita no CPF sob o n.º 100.530.355-00.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

**Valor Total:** R\$39.826,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais).

**Período:** 08 de março a 31 de dezembro de 2022.

**Base Legal:** Lei n.º 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **Dotação Orçamentária:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.826,00</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

**Assinam:** P/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Luzia de Marilac Pereira de Castro.

P/ DARLENE SILVA NEVES.

Matina – Estado da Bahia, 08 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente CPL/PMM

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 066/2022.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA – BA.

**Contratado:** JOSÉ BONFIM FAGUNDES inscrita no CPF sob o nº 530.427.785-68.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

**Valor Total:** R\$39.996,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

**Período:** 08 de março a 31 de dezembro de 2022.

**Base Legal** Lei nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **Dotação Orçamentária:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>R\$39.996,40</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>		

**Assinam:** P/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Luzia de Marilac Pereira de Castro.

P/ JOSÉ BONFIM FAGUNDES.

Matina – Estado da Bahia, 08 de março de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente CPL/PMM

*Publicado de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/1993*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





## TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2022

*“Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 024/2022, Edital de Credenciamento N.º 001/2021, deflagrado do Processo Administrativo n.º 019/2022”.*

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.420.907/0001-63, com endereço na Praça Sátiro Virgílio Fernandes, s/n.º, Centro, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES JACSON FAGUNDES COSTA, e pela Prefeita Municipal, Sra. Olga Gentil Cardoso de Castro, de ora em diante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO: DS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, registrado(a) sob o CNPJ 30.749.640/0001-60, localizada/ à Rua Olavo Bilac, N.º90, Centro, CEP 46430-000, na cidade de Guanambi-Ba, CONTRATADA, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Deivid Smith Castro de Paiva, brasileiro, maior, Médico, casado em união estável, registrado sob CPF n.º 023.319.515-78, RG n.º 13.907.527-55 residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, n.º 1210, AP 102, Bairro Aeroporto Velho, CEP 46430-000 na cidade de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, com lastro no art. 57 da Lei 8666/93, do Contrato n.º 024/2022, Edital de Credenciamento N.º 001/2021, deflagrado do Processo Administrativo n.º 019/2022, que refere-se à prestação de serviços médicos para atendimento da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais-PSF CINARA DE BRITO SOUZA- LOCALIDADE DO PORCO TORTO, conforme no ANEXO I do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 024/2022, que passa a contar com prazo de vigência até 31/03/2022. Considerando se tratar de serviço de prestação continuada, fica estabelecido igual valor ao previsto na Cláusula Terceira do Termo Contratual pela prestação dos serviços no novo período, a ser pago o valor mensal de R\$12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.





Matina/BA, 24 de fevereiro de 2022.

---

**Prefeitura Municipal de Matina**

Olga Gentil de Castro Cardoso

Prefeita Municipal

---

**CHARLES JACSON FAGUNDES COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

---

**DS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

CNPJ nº 30.004.974/0001-04

Contratado

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B150-484D-88AD-5A76-5194> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B150-484D-88AD-5A76-5194



### Hash do Documento

58a80493a8dd0cfbca0e65917c89e7218edf30f877f8f8fbc9cb27e1258ab112f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/03/2022 19:52 UTC-03:00